



Código de Verificação

DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA

EXTRATO DIGITAL DE PUBLICAÇÃO

Publicado em: 28/07/2025 | Edição: 22563 | Matéria nº: 1100653

EDITAL N.º 001/2025/ SEJURI/ACAPS

Edital de Credenciamento e Seleção de Servidores para o Corpo de Coordenadores da Acaps

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, O DIRETOR DA ACADEMIA DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA E A COMISSÃO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO, nomeada pela Portaria nº 1489/GABS/SAP/2023, de 10/05/2023 e alterações, em conformidade com o art. 3º do Anexo II do Decreto nº 1.327, de 14 de junho de 2021 e Leis Complementares nº 774, de 27 de outubro de 2021, e nº 777, de 14 de dezembro de 2021, fazem saber, a quem interessar possa, que estão abertas as inscrições para o **Processo de Credenciamento e Seleção de Servidores para compor o corpo de coordenadores** da Academia de Administração Prisional e Socioeducativa - Acaps, que se regerá pelas normas estabelecidas neste edital, pelo regimento interno da Academia de Administração Prisional e Socioeducativa - Acaps e pela legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente edital visa selecionar servidores pertencentes ao quadro de servidores efetivos, ativos, estáveis e/ou à disposição da Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social - SEJURI, do Estado de Santa Catarina, para atuarem na condição de coordenadores nos cursos a serem promovidos pela Acaps no período de vigência do edital.
- 1.2. Fica vedada a participação de docentes de quaisquer instituições de ensino neste processo de credenciamento e seleção, independentemente do vínculo empregatício ou da natureza da instituição.
- 1.3. Os docentes que integram o quadro da Acaps poderão solicitar o descredenciamento de suas disciplinas para participarem do presente edital, até a data do encerramento das inscrições.
- 1.4. Fica vedada a participação de servidores readaptados, a disposição de outros órgãos e afastados a qualquer título, exceto férias, licença prêmio e o exercício de cargo comissionado com atribuições afins às do cargo efetivo.
- 1.5. O presente processo de seleção terá validade de um ano, contado a partir da data de publicação do resultado final no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da administração pública.
- 1.6. A participação no presente processo de seleção e credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.
- 1.7. A Comissão estabelecida será responsável pelo presente processo de credenciamento e seleção, podendo, a seu critério, usar os meios que se fizerem necessários para a execução do processo.
- 1.8. As vagas serão divididas em Coordenadores para Cursos Operacionais, Coordenadores para Cursos Administrativos e Coordenadores da Área de Saúde.
- 1.9. Os Coordenadores da área de Saúde serão divididos em duas categorias, sendo uma técnica e a outra de motoristas de ambulância.
- 1.10. Os candidatos somente poderão se inscrever para uma modalidade de coordenação.
- 1.11. O presente edital não estabelece obrigação da Acaps em efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de coordenadores aptos a atenderem às demandas.
- 1.12. Caso não haja interessados para a coordenação de técnicos administrativos ou não contemple o total de vagas ofertadas, essas serão remanejadas de forma uniforme entre os coordenadores policiais penais e socioeducativos.
- 1.13. **As inscrições para o referido processo seletivo deverão ocorrer de 18/08/2025 a 05/09/2025.**

2. PÚBLICO-ALVO

2.1 Servidores efetivos, ativos, estáveis e/ou à disposição da Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social do Estado de Santa Catarina, em efetivo exercício no âmbito desta Secretaria.

3. PRÉ-REQUISITOS

- 3.1. Ser servidor efetivo, ativo, estável e/ou à disposição da SEJURI.
- 3.2. Não estar em estágio probatório.
- 3.3. Possuir nível superior completo em curso de graduação, reconhecido pelo MEC na data da inscrição no certame.
- 3.4. Não ter sido condenado em processo administrativo com penalidade de suspensão nos últimos 05 (cinco) anos.
- 3.5. Não possuir impedimento para ausentar-se temporariamente da sua unidade de lotação em virtude de procedimento administrativo disciplinar em apuração, frente à sua situação correccional.
- 3.6. Possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e no mínimo na categoria B, durante todo o processo de credenciamento, sob pena de descredenciamento do presente certame.
- 3.7. Os candidatos policiais penais devem possuir pistola e colete cautelados em seu nome.
- 3.8. Os candidatos agentes de segurança socioeducativo devem possuir colete cautelado em seu nome.
- 3.9. Os candidatos às vagas de Coordenador de Cursos Operacionais deverão apresentar, no mínimo, **um certificado de curso operacional realizado pela Acaps de forma presencial, dentre os elencados nos itens 3.9.1 e 3.9.2.**
 - 3.9.1. Os policiais penais candidatos às vagas de Coordenador de Cursos Operacionais deverão apresentar um dos **certificados de conclusão dos seguintes cursos operacionais realizados de forma presencial pela Acaps - Curso Avançado de Intervenção Penitenciária, Curso Avançado de Escolta ou Curso de Técnicas Operacionais**, com carga horária mínima de 100h.
 - 3.9.2. Os agentes de segurança socioeducativos candidatos às vagas de Coordenador de Cursos Operacionais deverão apresentar dois dos **certificados de conclusão dos seguintes cursos operacionais realizados de forma presencial pela Acaps - Curso de IMPO, Curso de Escolta - Básico ou Curso de Intervenção Tático - Básico.**
- 3.10. Os candidatos às vagas de Coordenador de Cursos Administrativos deverão apresentar, no mínimo, **três certificados de cursos realizados pela Acaps.**

3.10.1 Os candidatos, Policiais Penais que desejarem concorrer as vagas de Coordenador de Cursos Administrativos deverão apresentar **certificados de conclusão dos seguintes cursos operacionais realizados de forma presencial pela Acaps - Habilitação de espingarda cal.12, pistola 9mm, IMPO, Curso de Escolta - Básico e Curso de Intervenção Tático - Básico.**

3.10.2 Os candidatos, Agentes de Segurança Socioeducativos que desejarem concorrer as vagas de Coordenador de Cursos

Administrativos deverão apresentar, no mínimo, **um certificado de conclusão de curso operacional realizado de forma presencial pela Acaps, dentre os seguintes cursos - IMPO, Curso de Escolta - Básico ou Curso de Intervenção Tático - Básico.**

3.10.3 Os candidatos, do Quadro Técnico Administrativo da SEJURI que desejarem concorrer as vagas de Coordenador de Cursos Administrativos deverão apresentar **certificados de conclusão de cursos realizados de forma presencial ou on-line pela Acaps.**

3.11. Os candidatos às vagas de Coordenador da Área de Saúde deverão atender aos seguintes requisitos:

● **Profissionais da área técnica de Saúde:** apresentar certificado de conclusão de curso na área da Saúde, sendo aceitos os títulos de Técnico em Enfermagem, Enfermeiro ou Médico, com COREN ou CRM ativo.

● **Motoristas:** apresentar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D", certificado de conclusão de curso de condução de veículos de emergência, certificado de curso na área de MARC1 e/ou APH Tático realizado pela Acaps.

4. DAS VAGAS

1.1. As vagas serão estipuladas conforme necessidade decorrente de novos cursos, conforme projetos nas regionais.

4.2. As coordenações com o quantitativo de vagas constam nos Anexos I, II e III do presente edital.

4.3. Será considerado, para cadastro de reserva, o dobro do número de vagas ofertadas de acordo com os Anexos I, II e III, desde que haja desistência ou desligamento de coordenador credenciado.

5. DAS COORDENAÇÕES E DA HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

5.1. O candidato poderá se inscrever apenas na regional de sua Unidade Lotacional para compor o corpo de coordenadores, devendo seguir as diretrizes estabelecidas na tabela constante nos Anexos I, II e III deste edital.

5.2. O candidato deverá comprovar o atendimento aos pré-requisitos mínimos exigidos para integrar o quadro de coordenadores, conforme as normas dispostas neste edital.

5.3. Para a comprovação de experiência prévia como coordenador, o candidato deverá solicitar à Acaps a emissão de documento que ateste o período em que exerceu a função através de ofício encaminhado via SGPe para a Gerência de Ensino e Formação da Acaps.

5.4. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar diploma de conclusão de curso superior de graduação, devidamente registrado.

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Esse processo seletivo ocorrerá em fase única, de análise de requerimento de inscrição e documentos comprobatórios.

6.2. É responsabilidade exclusiva do candidato, ou de seu representante legal, conferir o prazo de envio dos documentos do presente processo seletivo, bem como verificar os prazos de entrega de documentos de outros setores da SEJURI.

6.3. No que concerne aos prazos estipulados por este edital para o envio da documentação, a SEJURI e a Acaps não se responsabilizam por quaisquer atrasos decorrentes de problemas técnicos e/ou outros fatores que acarretem o descumprimento das datas por parte dos candidatos.

7. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

7.1. Preencher a ficha de inscrição (ANEXO V), anexar cópia dos documentos que comprovem o cumprimento dos pré-requisitos exigidos no item 3 (três) e dos relacionados no item 8 (oito), **em frente e verso, em formato PDF, individualmente e devidamente nomeados.**

7.2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente encaminhar a documentação exigida no item 7.1 via SGPe para a Gerência de Recrutamento e Seleção da Acaps.

7.3. Não serão aceitas as candidaturas que forem enviadas após o término das inscrições.

7.4. Não serão admitidas, após o término do prazo de inscrição, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos enviados.

7.5. Não serão aceitos pedidos de revisão baseados em documentos não entregues no momento da inscrição.

7.6. Documentos enviados para outro endereço de SGPE diferente do indicado neste Edital, não serão aceitos como válidos, para a presente inscrição.

7.7. Após a divulgação de cada resultado (resultado preliminar, classificação final), será aberto prazo de 48 horas para recurso.

8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

1.1. Documentos para a inscrição e classificação:

a. Preenchimento da Ficha de Inscrição;

b. Fotocópia dos documentos que comprovem o cumprimento dos pré-requisitos exigidos para a inscrição;

c. Fotocópia (frente e verso) do diploma de conclusão de curso de graduação, devidamente registrado, expedido por instituição credenciada pelo MEC;

d. Fotocópia (frente e verso) dos diplomas e certificados de cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, conforme critérios do item 9 (9.2 a 9.9);

e. Fotocópia (frente e verso) dos diplomas e certificados de conclusão de cursos realizados, conforme critérios do item 9 (9.10 a 9.13);

f. Certidão da Corregedoria informando que o candidato não possui impedimento para ausentar-se temporariamente da sua unidade de lotação em virtude de procedimento administrativo disciplinar em apuração, frente à sua situação correccional e que não foi condenado em processo administrativo com penalidade de suspensão **nos últimos 05 (cinco) anos;**

g. Mapa do tempo de efetivo serviço no quadro da SEJURI, emitido através do sítio eletrônico <https://sigrhportal.sea.sc.gov.br> na aba "Funcional"; OU declaração da Gerência de Gestão de Pessoas da SEJURI, devidamente assinada pelo gerente do setor, com nome e matrícula, em que conste o tempo de serviço.

8.2. Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, ainda que enviados, não serão considerados.

8.3. Não serão aceitos títulos encaminhados por qualquer outro meio a não ser o descrito neste edital.

8.4. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado implicará a imediata desclassificação do candidato, sem prejuízo das sanções legais.

8.5. Não serão considerados, para efeito de pontuação, os documentos ilegíveis.

8.6. A escolha dos documentos a serem encaminhados é de inteira responsabilidade do candidato. À comissão caberá apenas avaliar os documentos relacionados e encaminhados.

8.7. O candidato poderá esclarecer dúvidas pelo e-mail grs@acaps.sc.gov.br.

9. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

1.1. Os candidatos serão avaliados e selecionados por meio da análise dos documentos apresentados, considerando titulação, formação complementar, conforme a tabela abaixo:

CRITÉRIOS	VALOR MÁXIMO	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO POR ITEM
TITULAÇÃO (somente a maior titulação será pontuada)	30 pontos	Doutorado em qualquer área	30 pontos
		Mestrado em qualquer área	20 pontos
		Especialização (mínimo 360 horas) em qualquer área	10 pontos
CURSOS COMPLEMENTARES	50 pontos	Somatória da carga horária de cursos realizados em Instituições Públicas	Máximo de 40 pontos
		- De 1 hora a 90 horas	10 pontos

		- De 91 horas a 180 horas	20 pontos
		- De 181 horas a 280 horas	30 pontos
		- Acima de 281 horas	40 pontos
		Somatória da carga horária de cursos realizados em Instituições Privadas	Máximo de 10 pontos
		- De 24 horas a 100 horas	03 pontos
		- De 101 horas a 280 horas	06 pontos
		- Acima de 281 horas	10 pontos
TEMPO DE SERVIÇO	15 pontos	Experiência profissional nas carreiras no âmbito da SEJURI	Até 15 pontos
		Cada ano de experiência equivale a 1,0 ponto	
EXPERIÊNCIA COMO COORDENADOR NA ACAPS	05 pontos	Experiência como coordenador no âmbito da Acaps	Até 5 pontos
		Cada ano de experiência equivale a 0,5 ponto	

9.2. Para receber a pontuação relativa ao título de doutorado ou de mestrado (stricto sensu), o candidato deverá comprovar a conclusão do referido curso através de fotocópia do diploma devidamente registrado, expedido por instituição credenciada pelo MEC.

9.3. Para comprovação do curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, apenas será aceito o diploma revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, salvo se a revalidação for dispensada pela legislação brasileira em vigência, fato que deve ser comprovado por documento hábil.

9.4. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como títulos relacionados em nível de doutorado ou de mestrado da tabela de pontos de critério de titulação.

9.5. Para receber a pontuação relativa ao título de especialização (lato sensu), o candidato deverá comprovar, através de fotocópia do certificado, que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), ou ainda com as normas do Conselho Estadual de Educação (CEE).

9.6. Caso o certificado não comprove que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada fotocópia da declaração da instituição, atestando que o curso atende à Lei nº 9.394, de 1996, ou às normas do CNE, ou do extinto CFE, ou ainda CEE.

9.7. Para receber a pontuação relativa ao título de especialização, serão aceitos somente os certificados em que conste a **carga horária mínima de 360 horas**.

9.8. O diploma ou certificado obtido no exterior só será considerado se for revalidado por universidade pública que tenha curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

9.9. Para efeitos de pontuação no critério Titulação, só será aceito o maior título.

9.10. Para receber a pontuação relativa à Formação Complementar, o candidato deverá apresentar os certificados devidamente registrados, expedidos pelas instituições que promoveram os cursos. Será considerada a soma das cargas horárias dos certificados e diplomas entregues pelo candidato, desde que emitidos e com data de conclusão até 30/06/2025.

9.11. Os certificados apresentados para pontuação na Formação Complementar devem conter a assinatura do responsável ou assinatura digital, a carga horária e o período de início e de término do curso. Somente serão considerados os certificados que a data de expedição seja anterior a data de publicação do presente edital.

9.12. Não serão consideradas disciplinas isoladas ou certificados de Cursos de Formação Inicial/Profissional.

9.13. O certificado que estiver em língua estrangeira somente será considerado se vier acompanhado de tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original), excetuando-se dessa exigência os certificados expedidos pelos países integrantes do Acordo do MERCOSUL.

9.14. Para pontuar no critério de Experiência Profissional como Coordenador dentro da Acaps, o candidato deverá apresentar declaração emitida pela própria instituição, devidamente assinada pelo responsável, constando o período em que exerceu a função.

9.15. Para pontuar dentro do critério de Experiência Profissional nas carreiras da SEJURI, o candidato deverá apresentar mapa do tempo de serviço, emitido através do sítio eletrônico <https://sigrhportal.sea.sc.gov.br> na aba "Funcional"; OU declaração da Gerência de Gestão de Pessoas da SEJURI, devidamente assinada pelo gerente do setor, com nome e matrícula, em que conste o tempo de serviço.

9.16. Para pontuar dentro do critério de Experiência Profissional nas carreiras da SEJURI, **nenhum outro documento ou atestado será válido** se não for os acima elencados.

9.17. Para fins de pontuação, será considerada apenas a experiência profissional relativa ao tempo de serviço com vínculo efetivo nos últimos quinze anos, sendo atribuído 1,0 ponto por ano completo.

9.18. Para fins de pontuação, será considerada apenas a experiência como coordenador no âmbito da Acaps referente ao período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2024, com a atribuição de meio ponto por ano completo.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A classificação dos candidatos será feita através da somatória dos pontos dos critérios conforme fórmula abaixo:

- **Pontos da Titulação;**
- **Pontos de Cursos Complementares;**
- **Pontos decorrentes da Experiência como Coordenador pela Acaps;**
- **Pontos do Tempo de serviço; e**
- **Servidor com maior idade.**

10.2. Será considerado classificado no processo de seleção o candidato que estiver relacionado dentro do número de vagas disponibilizadas para a respectiva disciplina, conforme consta nos Anexos I, II e III.

10.3. Os candidatos não classificados dentro do número de vagas disponibilizadas nos Anexos I, II e III, mas que preencherem todos os requisitos exigidos no edital, comporão cadastro reserva de servidores coordenadores, conforme item 4.3, podendo ser chamados no prazo de validade do presente edital, a critério de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1. O resultado preliminar da análise da documentação será publicado no **dia 22 de setembro de 2025** no endereço eletrônico <https://enavirtual.sc.gov.br/course/index.php?categoryid=423>.

11.2. O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado preliminar poderá interpor **recurso em até 48 horas após a publicação do resultado**.

11.3. Para recorrer, o candidato deverá preencher formulário específico, disponibilizado no ANEXO VI do edital.

11.4. Somente serão apreciados os recursos que apontarem objetivamente as circunstâncias que os justifiquem.

11.5. Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão enviados para o e-mail através do qual o candidato realizou o recurso.

11.6. Somente serão aceitos para análise os recursos encaminhados via SGPe para a Gerência de Recrutamento e Seleção da Acaps.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. A classificação final será publicada no **dia 06 de outubro de 2025** no sítio eletrônico <https://enavirtual.sc.gov.br/course/index.php?categoryid=423>.

12.2. O candidato que tiver qualquer discordância em relação à classificação final poderá interpor **recurso em até 48 horas após a publicação do resultado.**

12.3. Para recorrer, o candidato deverá preencher formulário específico, ANEXO VI disponibilizado no edital.

12.4. Somente serão apreciados os recursos que apontarem **objetivamente as circunstâncias que os justifiquem.**

12.5. Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão respondidos via SGPe vinculado ao qual o candidato realizou o recurso.

12.6. Somente serão aceitos para análise os recursos encaminhados via SGPe para a Gerência de Recrutamento e Seleção da Acaps.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1 O resultado final com a relação dos coordenadores selecionados dentro do limite de vagas disponibilizadas nos Anexos I, II e III será publicado no endereço eletrônico <https://enavirtual.sc.gov.br/course/index.php?categoryid=423> no **dia 15 de outubro de 2025** e homologado através de publicação em Diário Oficial.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Ocorrendo empate quanto à pontuação final obtida, o desempate será decidido beneficiando o candidato na seguinte ordem:

- a. Maior pontuação na titulação;
- b. Maior pontuação na Experiência como Coordenador pela Acaps;
- c. Maior tempo de serviço efetivo; e
- d. Persistindo o empate, o servidor com maior idade.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR COORDENADOR E DOS CRITÉRIOS DE DESLIGAMENTO

15.1. Cumprir o regimento interno da academia (Decreto 1.327, de 14 de junho de 2021), portarias, legislações específicas e as orientações da Acaps.

15.2. Apresentar-se sempre uniformizado de acordo com o curso a ser coordenado.

15.3. Participar de Curso para Qualificação de Coordenadores.

15.4. Conduzir os alunos sob sua subordinação às atividades de ensino.

15.5. Apresentar a turma nas instruções e outros eventos, conforme determinado pela Acaps, informando a quem estiver sendo apresentada a turma às alterações ocorridas, tais como ausências, incidentes e enfermidades.

15.6. Informar à Gerência de Ensino e Formação a ausência de qualquer aluno, devendo registrar o fato.

15.7. Comunicar à Gerência de Ensino e Formação as irregularidades das quais tomar ciência.

15.8. Receber equipamentos e acompanhar a distribuição para os alunos.

15.9. Demandar as necessidades dos alunos junto à Gerência de Ensino e Formação.

15.10. Determinar que os alunos cumpram tarefas específicas, com o objetivo de auxiliá-lo no exercício de sua função.

15.11. Fiscalizar a higienização e organização do local de instrução.

15.12. Recolher e conferir se algum material permaneceu no local de instrução e realizar a devolução dos materiais à Gerência de Apoio Operacional ou à Gerência de Material Bélico.

15.13. Zelar para que não sejam conduzidos objetos desnecessários e indevidos aos ambientes de ensino.

15.14. Manter a disciplina e a ordem da turma, na ausência dos instrutores.

15.15. Ser exemplo de organização, responsabilidade e retidão para os alunos.

15.16. Encaminhar à Gerência de Ensino e Formação os requerimentos da turma, bem como os alunos com problemas de saúde.

15.17. Ao final das instruções do dia, organizar o ambiente da aula, podendo para isso designar alunos.

15.18. Elaborar registro diário e relatório referente ao curso coordenado, inclusive através do software educacional da Acaps.

15.19. Se responsabilizar pela entrega do Diário de Classe ao docente e, ao término do curso, à Gerência de Ensino e Formação, devendo conferir se foi devidamente preenchido.

15.20. Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) durante as instruções que assim o exijam.

15.21. Conduzir veículo oficial quando determinado pela Acaps.

15.22. Realizar Registro de Ocorrência quando identificado fato que possa configurar infração disciplinar, devendo encaminhar à Gerência de Ensino e Formação, bem como consignar a ocorrência no Relatório de Curso.

15.23. Zelar pelo cumprimento do Regimento Interno.

15.24. Deve participar de cursos de formação continuada, para qualificação da função, sob pena de descredenciamento.

15.25. Os coordenadores que não cumprirem os deveres supracitados, bem como as orientações emanadas pela Gerência de Ensino e Formação e/ou pela Direção da Acaps, terão essas ocorrências registradas em ficha de acompanhamento de atividades para aplicação de penalidade de afastamento e/ou desligamento.

15.26. A aplicação de sanção disciplinar a membro do corpo de coordenadores e monitores que implique suspensão ou desligamento será precedida de procedimento disciplinar que assegure direito à ampla defesa e ao contraditório.

15.27. O coordenador que negar por 3 (três) vezes, no período de 12 (doze) meses, sem justificativa, a participação nas atividades acadêmicas estará sujeito ao desligamento do corpo de coordenadores da Acaps.

15.28. O servidor será desligado do quadro de coordenadores da Acaps quando não cumprir as obrigações acima elencadas ou quando assim o solicitar por escrito.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação no presente processo de credenciamento e seleção de servidor coordenador significa a aceitação das orientações da Acaps.

16.2. Após a homologação do resultado, os candidatos credenciados dentro do número de vagas e em cadastro de reserva, deverão participar de curso disponibilizado pela Acaps, o qual irá habilitá-los para as atividades de coordenação de curso para a qual se inscreveram, sendo a participação e aprovação no curso requisito obrigatório para poder atuar como coordenador de curso da Acaps.

16.3. Os coordenadores credenciados poderão ser convocados, a qualquer tempo, para reuniões de alinhamento, em datas e locais a serem definidos pela Gerência de Ensino e Formação da Acaps.

16.4. Nos cursos de formação inicial, poderão ser credenciados e convocados, pelo Diretor da Acaps, como coordenadores os integrantes do quadro de servidores efetivos e estáveis da SEJURI.

16.5. Para os cursos que possuem em sua matriz curricular a disciplina de Atividade Física e Saúde, os docentes que estão credenciados somente nesta disciplina, poderão ser credenciados e convocados, pelo Diretor da Acaps, para atuarem como coordenadores do curso.

16.6. Os coordenadores credenciados devem atuar em cursos destinados para a regional para a qual foram credenciados.

16.7. Em caso de necessidade da administração pública, poderão ser convocados coordenadores para atuarem em região diversa da qual foram credenciados.

16.8. Caso o quadro de coordenadores não atenda ao quantitativo especificado ou não haja candidatos inscritos para uma determinada região, a Acaps poderá requisitar coordenadores credenciados no presente edital de outras regionais onde houver necessidade, desde que não haja impedimento por parte do gestor de origem.

16.9. A remuneração dos coordenadores selecionados pela Acaps ocorrerá conforme previsto no Decreto nº 1.327 de 14 de junho de 2021.

16.10. Os casos omissos, referentes ao presente processo seletivo, serão apreciados pela Comissão de Seleção e Credenciamento da Acaps.

Marcelo Coelho Souza
Presidente da Comissão de Seleção e Credenciamento de Servidor Docente

Danielle Amorim Silva
Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social

ANEXO I
COORDENADOR DE CURSOS OPERACIONAIS

Código da Regional	Superintendência Regional	Número de Vagas - Policial Penal	Número de Vagas - Agente de Segurança Socioeducativo
SR01	Superintendência Regional da Grande Florianópolis	30 + CR*	10 + CR*
SR02	Superintendência Regional Sul	20 + CR*	10 + CR*
SR03	Superintendência Regional do Norte	20 + CR*	10 + CR*
SR04	Superintendência Regional do Vale do Itajaí	20 + CR*	
SR05	Superintendência Regional Serrana	20 + CR*	10 + CR*
SR06	Superintendência Regional Oeste	20 + CR*	10 + CR*
SR07	Superintendência Regional do Médio Vale do Itajaí	20 + CR*	
SR08	Superintendência Regional do Planalto Norte	20 + CR*	
Total de Vagas		170 + CR*	50 + CR*

CR* - Será considerado, para cadastro de reserva, o dobro do número de vagas ofertadas.
Os candidatos credenciados para as vagas de Coordenador de Cursos Operacionais poderão atuar somente nos seguintes cursos:

CURSOS OPERACIONAIS - POLICIAL PENAL	CURSOS OPERACIONAIS - AG. de SEG. SOCIOEDUCATIVO
Atendimento Pré-Hospitalar	Atendimento Pré-Hospitalar
Cinotecnia	Cinotecnia
Atividade Física e Saúde	Atividade Física e Saúde
Defesa Pessoal - Polícia Penal	Defesa Pessoal - Sistema Socioeducativo
Escolta e Vigilância Externa	Escolta do Sistema Socioeducativo
Operacionalização do Sistema Penitenciário	Operacionalização do Sistema Socioeducativo
Prevenção e Combate a Incêndio	Prevenção e Combate a Incêndio
Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo na Polícia Pena	Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo no Sistema Socioeducativo
Intervenção Tática Penitenciária	Intervenção Tática para o Sistema Socioeducativo (ITS)
Proteção, Auxílio e Assistência a Vítimas da Violência e a Testemunhas Ameaçadas (Protege)	Cursos Operacionais de Agente de Segurança Socioeducativo de Aperfeiçoamento Especializado em geral.
Unidade de Tiro Defensivo	
Proteção de Autoridades	
Técnicas Operacionais Policiais (TOP)	
Cursos Operacionais da Polícia Penal de Aperfeiçoamento Especializado em geral	

ANEXO II
COORDENADOR DE CURSOS ADMINISTRATIVOS

Código da Regional	Superintendência Regional	Número de Vagas Policial Penal	Número de Vagas Agente de Segurança Socioeducativo	Servidor do Quadro Técnico da SEJURI
SR01	Superintendência Regional da Grande Florianópolis	15 + CR*	10 + CR*	10 + CR*
SR02	Superintendência Regional Sul	15 + CR*	10 + CR*	10 + CR*
SR03	Superintendência Regional do Norte	15 + CR*	10 + CR*	10 + CR*
SR04	Superintendência Regional do Vale do Itajaí	15 + CR*		10 + CR*
SR05	Superintendência Regional Serrana	15 + CR*	10 + CR*	10 + CR*
SR06	Superintendência Regional Oeste	15 + CR*	10 + CR*	10 + CR*
SR07	Superintendência Regional do Médio Vale do Itajaí	15 + CR*		10 + CR*
SR08	Superintendência Regional do Planalto Norte	15 + CR*		10 + CR*
Total de Vagas		120 + CR*	50 + CR*	80 + CR*

CR* - Será considerado, para cadastro de reserva, o dobro do número de vagas ofertadas.
Os candidatos credenciados para as vagas de Coordenador de Cursos Administrativos poderão atuar somente nos seguintes cursos:

CURSOS ADMINISTRATIVOS POLICIAL PENAL	CURSOS ADMINISTRATIVOS AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	CURSOS ADMINISTRATIVOS TÉCNICOS DA SEJURI
Abordagem Sociopsicológica da Violência	Abordagem Sociopsicológica da Violência	Abordagem Sociopsicológica da Violência
Atenção à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade	Atenção à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade	Atenção à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade

Atenção à Saúde do Servidor	Atenção à Saúde do Servidor	Rotinas Administrativas
Conduta Funcional e Regime Disciplinar Administrativo	Conduta Funcional e Regime Disciplinar Administrativo	Atenção à Saúde do Servidor
Criminologia	Criminologia	Informática
Educação em Direitos Humanos	Educação em Direitos Humanos	Rotinas em Gestão de Pessoas
i-PEN	SISE	Mediação de Conflitos
Fundamentos Jurídicos da Responsabilização Criminal	Evolução Histórica dos Direitos da Criança e Adolescente: Legislação e Políticas Públicas	Noções de Documentos Oficiais
Justiça Restaurativa	Justiça Restaurativa	Legislação Aplicada ao Servidor Público Estadual
Rotinas Administrativas	Rotinas Administrativas	Metodologia do Ensino e Pesquisa
Rotinas em Gestão de Pessoas	Rotinas em Gestão de Pessoas	
Noções de Documentos Oficiais	Noções de Documentos Oficiais	
Metodologia do Ensino e Pesquisa	Metodologia do Ensino e Pesquisa	
Normativa do Departamento de Administração Prisional	SINASE e a Socioeducação Catarinense	
Políticas Públicas para Reintegração Social	Políticas Públicas para Reintegração Social	
Legislação Aplicada ao Servidor Público Estadual	Legislação Aplicada ao Servidor Público Estadual	
Conduta Funcional e Regime Disciplinar Administrativo	Conduta Funcional e Regime Disciplinar Administrativo	
Gerenciamento de Crise	Gerenciamento de Crise	
Mediação de Conflitos	Mediação de Conflitos	
Sistema de Comando de Operações	Sistema de Comando de Operações	
Noções de Radiocomunicação	Noções de Radiocomunicação	
Informática	Informática	
Cursos Administrativos da Polícia Penal de Aperfeiçoamento Especializado em geral.	Cursos Administrativos de Ag. de Segurança Socioeducativo de Aperfeiçoamento Especializado em geral.	
	Elementos Pedagógicos do Atendimento Socioeducativo: PP, Equipe Multiprofissional, Regimentos e Pia	

ANEXO III
COORDENADOR DA ÁREA DE SAÚDE

Código da Regional	Número de Vagas – Área Técnica	Número de Vagas – Motorista de Ambulância
SR01/02/03/04/05/06/07/08	15 + CR*	15 + CR*
Total de Vagas	15 + CR*	15 + CR*

CR* - Será considerado, para cadastro de reserva, o dobro do número de vagas ofertadas.
Os candidatos credenciados para as vagas de Coordenador da Área de Saúde poderão atuar somente nos cursos em que houver a necessidade de apoio técnico com ambulância.

ANEXO IV
CRONOGRAMA

	EVENTO	DATAS PROVÁVEIS	
		INÍCIO	FINAL
1	Publicação do Edital	Data de publicação no D.O.E./SC	
2	Prazo de inscrições	18/08/2025	05/09/2025
3	Resultado preliminar das inscrições		22/09/2025
4	Prazo recursal do resultado preliminar das inscrições	23/09/2025	24/09/2025
5	Despacho dos recursos		03/10/2025
6	Classificação final		06/10/2025
7	Prazo recursal	07/10/2025	08/10/2025
8	Despacho dos recursos		14/10/2025
9	Resultado Final		15/10/2025
10	Homologação do resultado Final		16/10/2025

ANEXO V
FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL N.º 001/2025/SEJURI/ACAPS

1. MODALIDADE DE COORDENAÇÃO QUE PRETENDE SE CREDENCIAR:

2. IDENTIFICAÇÃO E ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Nome:	Data de Nascimento:		
E-mail:	Matrícula:		
Instituição:	Cargo/função:		
Lotação:	Ingresso na Instituição (ano):		
CPF:	RG:		
Endereço Residencial:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone Residencial	Telefone Comercial	Telefone Celular	

3. TITULAÇÃO/ FORMAÇÃO ACADÊMICA

Graduação	Curso:	Ano de conclusão:	
	Instituição:	UF:	País:
Especialização	Curso:	Ano de conclusão:	
	Instituição:	UF:	País:
Mestrado	Curso:	Ano de conclusão:	
	Instituição:	UF:	País:
Doutorado	Curso:	Ano de conclusão:	
	Instituição:	UF:	País:

4. POSSUÍ EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM COORDENAÇÃO? (ÚLTIMOS 15 ANOS):

() NÃO () SIM (será aferida com apresentação de Declaração expedida pela Acaps)

5. PARTICIPAÇÃO EM CURSOS COMPLEMENTARES:	h/a	Ano
// _____		
Local Data Assinatura		

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO
EDITAL N.º 001/2025/SEJURI/ACAPS

NOME DO CANDIDATO:	
MODALIDADE DE COORDENAÇÃO:	
RECURSO	
Local/Data	
_____, ___, _____ de 2025.	
Assinatura do candidato	